



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONCREVALE CONCRETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.345.255/0001-51, estabelecida a Rodovia MS 276 KM 118, Gleba Piraveve, no município de Ivinhema - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Roberto André Latini**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 27.330.0000-3, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 985.732.331-68, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 004/2020** e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de 200 m³ (duzentos metros cúbico), de **CONCRETO, FCK+25 MPA, BRITA 1, SLUMP 0**, a ser utilizado na base para instalação do reservatório de água que abastece a cidade de Glória de Dourados, recuperação da galeria do leito do Córrego Dois de Maio, e, galeria da Rua Rio Bilihante, sendo que o produto acima descrito deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referencia** do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.09	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.015.451.0009.2015	Manutenção/Conservação e Recuperação Vias Publicas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.09.015.452.0009.1015	Construção de Galerias de Águas Pluviais
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 004/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 05 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Concrevale Concretos Ltda - EPP
Roberto André Latini
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME:

Helmir Rigueiro Leão

CPF/MF:

000.412.721.90



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Concrevale Concretos Ltda - EPP

OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de 200 m³ (duzentos metros cúbico), de **CONCRETO, FCK+25 MPA, BRITA 1, SLUMP 0**, a ser utilizado na base para instalação do reservatório de água que abastece a cidade de Glória de Dourados, recuperação da galeria do leito do Córrego Dois de Maio, e, galeria da Rua Rio Bilihante, sendo que o produto acima descrito deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial nº 004/2020.**

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.09	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.015.451.0009.2015	Manutenção/Conservação e Recuperação Vias Publicas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.09.015.452.0009.1015	Construção de Galerias de Águas Pluviais
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 05 de Março de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Roberto André Latini – Representante da Empresa

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Ekiye Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, monitor de ônibus escolar, cuidador, trabalhador braçal, coveiro, varredor de vias públicas e mestre de obra, pelo período de 10 meses, e de acordo com o Pregão Presencial nº 003/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 932.916,70 (novecentos e trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos)

PRazo: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 10 (dez) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0202	Gerencia Municipal de Gestão Publica
0202.004.122.0200.2006	Manut. Das Ativ.da Secretaria de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0203	Gerencia Municipal de Infra Estrutura
0203.004.122.0300.2016	Manut. Das Ativ.da Secretaria de Infra Estrutura
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0203.017.122.0900.2019	Manut. E Operac. Do Deptº de Agua e Esgoto
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0205	Gerencia Municipal de Educação e Cultura
0205.012.361.0500.2053	Manut. Das Ativ.da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0204	Gerencia Municipal de Des.Sustentável
0204.004.122.0400.2010	Manut. Das Ativ.da Secretaria de Desenvolvimento
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0207.01	Fundo Municipal de Saúde
0207.010.122.0700.2031	Manut. Das Ativ.da Gerencia de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 02 de Março de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Fabian Angelo Vendruscolo – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Concrevale Concretos Ltda - EPP

OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de 200 m³ (duzentos metros cúbicos), de CONCRETO, FCK+25 MPA, BRITA 1, SLUMP 0, a ser utilizado na base para instalação do reservatório de água que abastece a cidade de Glória de Dourados, recuperação da galeria do leito do Córrego Dois de Maio, e, galeria da Rua Rio Bilhante, sendo que o produto acima descrito deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 004/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

PRazo: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.09	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.015.451.0009.2015	Manutenção/Conservação e Recuperação Vias Públicas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.09.015.452.0009.1015	Construção de Galerias de Águas Pluviais
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 05 de Março de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Roberto André Latini – Representante da Empresa

PORTARIA

Portaria nº 192 de 09 de março de 2020

Dispõe sobre a alteração de membro do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados senhor Aristeu Pereira Nantes no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 721 de 27 de setembro de 2000.

Resolve:

Artigo 1º: Alterar membro do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais:

Do Representante Governamental:

Rosenilda Pedrosa de Moraes:

Ficando:

Valdir Correia Araújo.

Artigo 2º: Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados 09 de março de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 193/2020 - DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora **MEDEIA APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Zelador, Símbolo ZLD, para prestar Serviços Junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, conforme o Termo de Convênio nº 001/2014, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para Origem.

Art.2º -Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 10 DE MARÇO DE 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA

LEI ORDINARIA Nº 1.167 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar auxílio com serviços de terraplanagem, escavação, aberturas de estradas internas e cascalhamento no imóvel que especifica, para implantação de novo empreendimento no Município de Glória de Dourados/MS, em atenção ao elevado interesse público envolvido”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços de terraplanagem, escavação, aberturas de estradas internas e cascalhamento, no imóvel registrado sob a matrícula de nº 11.788 no Cartório de Registro de Imóveis de Glória de Dourados/MS, qual seja, conforme consta na matrícula: IMÓVEL: RURAL – Lote Rural n.º 71 (setenta e um), da quadra n.º 34 (trinta e quatro), da segunda zona do NCD, na Linha Barreirão, lado Poente, nesta comarca, com área de 29 ha. 4.262 m² (vinte e nove hectares e quatro mil e duzentos e sessenta e dois metros quadrados); tanto quanto baste ou seja viável para a implantação de nova Granja de Suinocultura Produtora de Leites, no Município de Glória de Dourados/MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 09 de março de 2020.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

Edital de Convocação nº 012 de 10 de março de 2020.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº 72/2019, de 30 de dezembro de 2019, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital. Para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- 01 fotografia 3x4 recente.